TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência visa estabelecer os requisitos e as especificações técnicas para a contratação do objeto descrito a seguir, mediante credenciamento, e foi elaborado com base nas disposições gerais da Lei 14.133/2021, legislações correlatas e demais exigências previstas no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência, noEdital e em seus anexos.

1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3. O critério de contratação é o previsto no art. 79, incisos I e III, da Lei Federal nº14.133/2021, ou seja, permite contratações paralelas e não excludentes: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas; tendo em vista que o objeto é característico de mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de credenciamento.

2. OBJETO

2.1. Constitui-se objeto do presente Termo de Referência o credenciamento de postos de combustíveis para o fornecimento parcelado de combustível do tipo: gasolina, diesel s500 (comum)/diesel s10 e etanol, bem como o aditivo arla 32, em atendimento a necessidade dos serviços da prefeitura do jaboatão dos guararapes.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 2 do ETP), anexo deste Termo de Referência.

3.2. Considerando a necessidade permanente de abastecimento da frota municipal e o compromisso com a continuidade dos serviços públicos essenciais, o Município optou pela modalidade de **credenciamento** como solução administrativa eficaz para garantir o fornecimento regular de combustíveis às secretarias municipais. Essa escolha visa assegurar agilidade e organização no atendimento à demanda, dentro dos parâmetros legais e com foco na eficiência da gestão pública.

3.3. A interrupção no fornecimento de combustíveis comprometeria diretamente serviços fundamentais como transporte de pacientes, atividades da guarda municipal, obras e transporte escolar. Diante disso, o Município avaliou alternativas legais que possibilitassem uma resposta eficiente e segura à demanda. Nesse

contexto, o credenciamento se apresenta como medida ágil, transparente e economicamente vantajosa, permitindo a continuidade dos serviços com menor risco de desabastecimento.

3.4. A modalidade de credenciamento permite a habilitação de diversas empresas que atendam aos critérios previamente definidos, sem a necessidade de disputa direta, o que facilita a formação de uma rede de fornecedores aptos a prestar o serviço. Essa característica amplia a cobertura geográfica, favorece o atendimento descentralizado e contribui para a manutenção das atividades essenciais da administração pública sem interrupções.

3.5. Trata-se, portanto, de solução que alia **legalidade, eficiência e economicidade**, promovendo o interesse público e assegurando a regularidade dos serviços prestados à população. O credenciamento ainda proporciona maior segurança jurídica e operacional para as secretarias, que poderão contar com fornecedores previamente habilitados, organizando o abastecimento de forma contínua e eficaz. Essa estratégia fortalece a capacidade de resposta do Município diante das demandas cotidianas.

3.6.A estimativa de demanda para este credenciamento foi elaborada com base no consumo médio registrado no exercício anterior, considerando as necessidades específicas de cada secretaria ou órgão participante. Os dados utilizados encontram-se detalhados nos anexos que acompanham este processo, assegurando fundamentação técnica adequada e alinhamento com os princípios da boa gestão pública.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. O presente termo de referência tem como base legal os arts. 78, inciso I, combina dos com o artigo 79, incisos I e III, da Lei Federal 14.133/2021, conforme apresentado a seguir:

> ***Artigo 78.*** *São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:*
>
> ***I - credenciamento;***
>
> *II - pré-qualificação;*
>
> *III - procedimento de manifestação de interesse;*
>
> *IV - sistema de registro de preços;*
>
> *V - registro cadastral.*
>
> **Art. 79**. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
>
> *I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;*
>
> ***II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;***
>
> ***III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção***

> ***de agente por meio de processo de licitação.***

4.2. O presente credenciamento terá **vigência por prazo indeterminado**, a contar da data de publicação do edital, considerando a natureza contínua do serviço e o interesse público envolvido. A Administração poderá, a seu critério, suspender, revogar o credenciamento, conforme a conveniência e a oportunidade da gestão pública.

4.3. A contratação derivada deste credenciamento, será fundamentada no inciso IV, do artigo 74 da Lei 14.133/21, conforme apresentado a seguir:

> *IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;*

4.4. O contrato decorrente do credenciamento encontra respaldo nas hipóteses previstas no artigo **107 da Lei Federal nº 14.133/2021**, assim dispõe:

> *Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.*

4.5. O prazo de vigência do presente Contrato decorrente do credenciamento é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, contados a partir da data de sua assinatura, admitida prorrogação sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, em conformidade com o **art. 107 da Lei 14.133/21.**

5. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/CREDENCIADO

5.1. O presente Termo de Referência visa embasar o credenciamento de fornecedores de combustíveis automotivos para atendimento à demanda da Administração.

5.2. Poderão requerer credenciamento empresas (pessoas jurídicas), que comprovem aptidão para executar o objeto deste credenciamento, apresentando documentos exigidos neste instrumento convocatório, desde que localizadas preferencialmente no território do Município de Jaboatão dos Guararapes, bem como nas cidades da Região Metropolitana do Recife..

5.3. As empresas interessadas no credenciamento deverão apresentar o requerimento conforme o modelo constante no Adendo II deste Termo de Referência, contendo todas as informações informações solicitadas.

5.4. O requerimento deve ser identificada com o nome da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, e-mail, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, ser digitada de preferência em papel timbrado, ser datada e assinada por representante legal da proponente,

5.5. O requerimento será válido durante a vigência do credenciamento, contados a partir da data estabelecida para a sua apresentação.

5.6. O presente credenciamento terá vigência por prazo indeterminado, a contar da data de publicação do edital, considerando a natureza contínua do serviço e o interesse público envolvido. A Administração poderá, a seu critério, suspender, revogar o credenciamento, conforme a conveniência e a oportunidade da gestão pública.

5.7. A cada 12 (doze) meses, contados da data de publicação do edital, será realizada a verificação do atendimento aos requisitos técnicos exigidos no instrumento convocatório, com o objetivo de assegurar que os credenciados permanecem em conformidade com as condições estabelecidas no credenciamento.

5.8. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse.

5.9. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

5.10. A credenciada deverá manter, durante o período necessário, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste edital para credenciamento.

5.11. Dentre os fornecedores devidamente credenciados, aquele que atenderá a uma demanda específica de fornecimento será selecionado com base em critérios objetivos e previamente estabelecidos, garantindo a impessoalidade, a transparência e a eficiência do processo.

5.12. A distribuição de cotas mensais de abastecimento entre os postos credenciados será realizada de forma objetiva, proporcional e equânime, com base nos critérios definidos nesta cláusula, visando assegurar a economicidade, a eficiência logística e a descentralização do fornecimento no âmbito do Município de Jaboatão dos Guararapes – PE.

5.13. A cota individual de abastecimento será definida por nota técnica ponderada, conforme o seguinte quadro de pontuação:

CRITÉRIO	FORMA DE COMPROVAÇÃO

1. Localização Geográfica	Comprovante de endereço e alvará
Proximidade com os prédios onde fica a frota	
- Jaboatão dos Guararapes	
- Recife	
- Demais Municípios da RMR	
2. Capacidade Operacional Mensal	Relatórios de vendas / Notas fiscais dos últimos 6 meses
- Acima de 15.000 litros/mês	
- De 10.000 a 15.000 litros/mês	
- Abaixo de 10.000 litros/mês	
3. Horário de Funcionamento	Declaração formal e verificação in loco
- 24h e/ou finais de semana e feriados	
- Horário comercial apenas	

5.14. A Administração poderá reservar cotas por critério geográfico e setorial, conforme demanda de rotas da frota municipal.

5.14.1. Da Reavaliação e Redistribuição das Cotas

5.14.2. A redistribuição das cotas será realizada, ordinariamente, a cada 3 (três) meses, podendo ocorrer em menor prazo por necessidade da Administração ou por abertura de novos credenciamentos.

5.14.3. Serão considerados, para reavaliação:

- Volume efetivo fornecido no período anterior;

- Cumprimento das obrigações contratuais;

- Reclamações formais ou apontamentos por órgãos de controle;

- Alterações nas rotas e demandas da frota.

5.14.4. Fornecedores reincidentes em descumprimento contratual, interrupção injustificada no abastecimento ou prática de preços incompatíveis com o mercado poderão ter suas cotas suspensas ou redistribuídas, com registro formal nos autos do processo administrativo.

5.14.5. As decisões de redistribuição de cota serão motivadas em relatório técnico e deverão ser comunicadas aos fornecedores com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, assegurando-se o contraditório e ampla defesa nos casos de penalidade ou redução de cota por descumprimento.

5.15. A credenciada poderá solicitar, a qualquer momento, seu descredenciamento, desde que não pendentes Ordens de Fornecimento.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

6.1. Diante da especificidade do objeto, sua divisão em itens, e por tratar-se de um bem comum, com diversas empresas atuantes no mesmo ramo, torna-se inviável admitir consórcio.

7. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

7.1. O orgão gerenciador do credenciamento é Secretaria Municipal de Administração, através da Secretaria Executiva de Gestão Corporativa, será responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o credenciamento dos fornecedores.

7.2. Os Órgãos relacionados a seguir, são denominados participantes do credenciamento, nos quantitativos informados de acordo com a demanda previamente estimada no processo licitário anterior.

1. Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaboatão dos Guararapes - JaboatãoPrev;
2. Secretaria Municipal de Administração;
3. Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
4. Secretaria Municipal de Des.Econômico, Agricultura, Turismo, Cultura e Lazer;

5. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente;
6. Secretaria Municipal de Educação;
7. Secretaria Municipal de Infraestrutura;
8. Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda;
9. Secretaria Municipal de Saúde.

7.3. Conforme distribuição da demanda por participante apresentada no **ADENDO I**, deste Termo de Referência.

8 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS COMBUSTÍVEIS

8.1.**Gasolina Comum** - A Gasolina Comum deverá possuir octanagem mínima de 87 unidades, medida pelo índice antidetonante (IAD), e até 50 mg/kg (ou ppm) de teor de enxofre,sendo combustível com ultrabaixo teor de enxofre (UBTE ou S-50), desenvolvida para permitir a introdução de veículos com novas tecnologias em controle de emissõesAtmosféricas,e já reduz as emissões de gases no escapamento nos motores atuais de última geração última geração;
8..2. **Diesel S500** - O óleo diesel automotivo S-500, deverá conter 500 mg/kg ou ppm (partes por milhão) de teor máximo de enxofre, também chamado de diesel comum, sendo adequado a imensa frota de veículos a diesel fabricados antes de 1° de janeiro de 2012;
8.3. **Diesel S10** - O Diesel S-10, deverá conter o equivalente a um teor máximo de enxofre de 10 miligramas para cada 1.000.000 de miligramas do produto (10 partes por milhão), sendo adequado para as novas tecnologias de controle de emissões dos novos motores a diesel fabricados a partir de 2012, possibilitando a redução das emissões de material particulado em até 80% e de óxidos de nitrogênio em até 98%, tendo ainda, número de ceteno 48 (medida de qualidade da combustão a diesel) e oferecendo a qualquer veículo, mesmo os fabricados antes de 2012, uma melhor conservação do motor e redução dos custos de manutenção;
8.4. Etanol – O credenciado deverá fornecer álcool etílico hidratado, que se caracteriza por sua apresentação límpida e incolor, obtido a partir da cana-de-açúcar, o que ajuda na redução do gás carbônico da atmosfera através da fotossíntese nos canaviais.
8.5. O Município poderá pedir análise do combustível a qualquer tempo e sem aviso prévio aos credenciados.

9. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

9.1. Os quantitativos estimados para este credenciamento foram obtidos com base no último processo licitatório realizado, o qual atualmente tem atendido à demanda do Município no que se refere ao fornecimento de combustíveis, conforme apresentado a seguir:

Os valores do Diesel, Diesel S-10, Etanol e Gasolina Comum foram obtidos com base na tabela da ANP mais atualizada, conforme apresentado a seguir: https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ARLA 32	LITRO	38.558	R$ 4,77	R$ 183.921,66

2	Diesel/Diesel S-10	LITRO	815.036	R$ 5,70	R$ 4.645.705,20
3	Etanol	LITRO	29.800,	R$ 4,95	R$ 147.510,00
4	Gasolina Comum	LITRO	867.700	R$ 6,53	R$ 5.666.081,00
VALOR GLOBAL					**R$ 10.643.217,86**

9.2.Essa estimativa de consumo de combustíveis tem por finalidade atender a uma frota composta **por 448 (quatrocentos e quarenta e oito) veículos**, conforme detalhado no Adendo II.

10. DO VALOR ESTIMADO

10.1. O valor estimado global do credenciamento é de **R$ 10.643.217,86 (dez milhões, seiscentos e quarenta e três mil, duzentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos)**, conforme planilha com com itens e valores estimados anteriormente, neste Termo de Referência.

10.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Administração, bem como os orgãos e entidades participamtes presentes neste credenciamento do município do Jaboatão dos Guararapes.

11.2. Sendo assim, por se tratar de um credenciamento, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidades participantes, cujos elementos de despesa constarão nos respectivos contratos e Notas de Empenho, observadas as condições estabelecidas no processo de credenciamento.

12. PRAZOS E VIGÊNCIAS

12.1. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até **90 (noventa)** dias.

12.2. O prazo para assinar a o Contrato será de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação.

12.3. O presente credenciamento terá **vigência por prazo indeterminado**, a contar da data de publicação do edital, considerando a natureza contínua do serviço e o interesse público envolvido. A Administração poderá, a seu critério, suspender, revogar o credenciamento, conforme a conveniência e a oportunidade da gestão pública.

12.4. A cada 12 (doze) meses, contados da data de publicação do edital, será realizada a verificação do atendimento aos requisitos técnicos exigidos no instrumento convocatório, com o objetivo de assegurar que os credenciados permanecem em conformidade com as condições estabelecidas no credenciamento.

12.5. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse.

12.6. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.7. A credenciada deverá manter, durante o período necessário, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste edital para credenciamento.

12.8. O prazo de vigência do presente Contrato decorrente do credenciamento é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, contados a partir da data de sua assinatura, admitida prorrogação sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, em conformidade com o **art. 107 da Lei 14.133/21.**.

12.9. A CONTRATADA deverá iniciar a execução do objeto a partir da assinatura do contrato, mediante apresentação de **requisição/ordem de fornecimento**, que deverá ser assinada digitalmente por representante da CONTRATANTE, expressando a solicitação do abastecimento e contendo a descrição do veículo, placa, tipo do combustível e quantidade, e que deverá ser enviada para o e-mail informado pela credenciada**.**

12.10. O Pagamento deverá ser efetuado **mensalmente** à CONTRATADA em até **30 (trinta) dias** contados a partir de cada mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal /Fatura, devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

13. DOS REQUISITOS TÉCNICO, ECONÔMICO E FINANCEIRO PARA HABILITAÇÃO

13.1 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

Os postos interessados no credenciamento deverão apresentar:
13.1. Licença de Operação - LO, emitida por órgão ambiental estadual competente, relativo a sede da Licitante;
13.2. Certidão de regularidade do estabelecimento na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, Agência Nacional do Petróleo – ANP, atestando que o posto de
abastecimento pode exercer atividade de revenda de combustíveis no varejo.
13.3. Atestado emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, quanto a regularidade de aferição metrológica das bombas de
combustíveis do estabelecimento.

13.5. Certificado de Regularidade fornecido pela CPRH - Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
13.6. Atestado de Regularidade fornecido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Pernambuco.
13.7. Alvará de localização e funcionamento emitido pelo município de competência;

13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.2.1. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
13.2.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
13.2.3. Em se tratando de microempreendedor individual– MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual– CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
13.2.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada- EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
13.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
13.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

13.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.3.1. Apresentar Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
13.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
13.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
13.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
13.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
13.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.3.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.4.1. Além das disposições estabelecidas no edital do certame, a capacidade econômico-financeira das licitantes deverá ser demonstrada através da seguinte documentação (art. 69 da Lei n° 14.133/21):
13.4.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
13.4.3. Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.
13.4.4. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.
13.4.5. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
13.4.6. Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI), que não comprove os requisito do item 13.4.5, fica as mesmas exigidas a apresentar declaração assinada por profissional habilitado da área contábil que ateste o atendimento dos índices econômicos exigidos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §1º);
13.4.7. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

SOCIEDADE ANÔNIMA (S/A):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa).

SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme caso, ou
- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme o caso.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício):

a.1) A documentação contábil apresentada deverá comprovar a sua efetiva escrituração perante o órgão competente, na forma e nos termos exigidos pela normatização pertinente.
a.2) As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinadas, autenticadas e registradas no seu órgão competente;
a.3) As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;
a.4) As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL e apresentarem suas demonstrações conforme o item a.3, deverão, em fase de diligência realizada pela Comissão de Licitação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme determinado no subitem a.4;
a.5) Se NÃO legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do SPED CONTÁBIL e que não estão sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, poderão apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas empresas deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item a.3;
a.6) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade-CRC;

13.4.8. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
13.4.9. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
13.4.10. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a 1}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a 1}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ igual ou superior a 1}$$

14. DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. A CONTRATADA deverá iniciar a execução do objeto a partir da assinatura do contrato, mediante apresentação de **requisição/ordem de fornecimento**, que deverá ser assinada digitalmente por representante da CONTRATANTE, expressando a solicitação do abastecimento e contendo a descrição do veículo, placa, tipo do combustível e quantidade, e que deverá ser enviada para o e-mail informado pela credenciada**.**

14.2. As empresas credenciadas deverão abastecer os veículos sempre que solicitado pela CONTRATANTE, somente mediante apresentação da requisição/ordem de fornecimento, contendo todas as informações mencionadas anteriormente e devidamente assinada pelo representante da contratante

14.3. Para execução do fornecimento proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

14.3.1. O abastecimento será realizado diretamente no estabelecimento da CONTRATADA, no endereço indicado no requerimento.
14.3.2 - A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o estabelecimento indicado, sempre que necessário, face às peculiaridades do objeto;
14.3.3. Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição;
14.3.4. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
14.3.5. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade de fornecimento.
14.3.6. As aquisições serão frequentes e parceladas, a depender da necessidade da administração, dos itens que atendem as necessidades públicas e a disponibilidade financeira.
14.3.7. O fornecimento dos combustíveis para abastecimento da frota municipal, acontecerá através de empresas que disponham dos seguintes requisitos mínimos:
a) Possuir preferencialmente microcomputador, impressora e conexão à Internet;

b) Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado;
c) Somente utilizar combustível com a garantia da ANP;
d) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o CONTRATATANTE;
e) Atender com prioridade as solicitações da Prefeitura, para execução do Abastecimento;
f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante;
g) Prestar serviços de forma regular e eficiente, disponibilizando profissionais qualificados para tanto;
h) Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.
i) Prestar os serviços em dias úteis, finais de semana e feriados, face a necessidade frequente de abastecimento dos veículos, sobretudo os envolvidos nos serviços da saúde;
j) O abastecimento dos veículos deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do CONTRATADO (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo as normas da Agência Nacional do Petróleo - ANP.
l) A contratada deverá disponibilizar um sistema para o cadastramento dos veículos da Prefeitura, utilizando cartão de abastecimento, e contendo, no mínimo, as seguintes informações: identificação do veículo, data e hora do abastecimento, quantidade e tipo de combustível fornecido.
14.3.8. A CONTRATADA poderá solicitar, a qualquer momento, seu descredenciamento, desde que não haja requisição/ordem de fornecimento pendentes.

15. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O Pagamento deverá ser efetuado **mensalmente** à CONTRATADA em até **30 (trinta) dias** contados a partir de cada mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal /Fatura, devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato e acompanhada das seguintes certidões/documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), FGTS e a Situação perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

15.3 O valor a ser pago pelo combustível será o preço médio semanal divulgado pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), correspondente ao dia do abastecimento, de acordo com a quantidade abastecida;

15.4. Se o **preço na bomba** for diferente do **preço médio semanal** divulgado pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), a administração considerará o **preço mais vantajoso**.

15.5. O preço médio semanal, a ser considerado para fins de pagamento, sempre que possível, deverá corresponder ao estabelecido para município do Jaboatão dos Guararapes no período. Caso contrário, poderá ser considerado o correspondente ao município de Recife;

15.6. A CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias obrigatórias

15.7. A contratante deverá analisar os comprovantes de transação e nota fiscais ao Consumidor eletrônicas – NFC e de operações de serviços de cada veículo para validação mensal da prestação de serviço da CONTRATADA.

15.7.1 - No ato da análise do que se refere o **item 15.4**, o gestor setorial deverá verificar se as informações existentes estão de acordo com as diretrizes estabelecidas neste termo de referência, principalmente no tocante ao **item 15.3.** Em caso de descumprimento de quaisquer das diretrizes, a contratante aderente deverá adotar as medidas cabíveis quanto à apuração do ocorrido.
15.7.2 - Caso identifique transações realizadas acima dos limites existentes no Termo de Referência, caberá ao órgão aderente solicitar a dedução dos valores a contratada.
15.7.3 - A CONTRATADA deverá enviar eletronicamente, junto com a Nota Fiscal emitida por ela, as NF's emitidas pelos postos credenciados.
15.7.4 - Caberá ao gestor do contrato conferir os dados das Notas Fiscais entregues pela Contratada com os DANFE's de abastecimento entregues pelos condutores.
15.8 - A CONTRATANTE deverá arquivar e anexar à solicitação de liquidação e pagamento os Relatórios do sistema da CONTRATADA, que demonstrem de forma detalhada as despesas com combustível e compostos químicos (Arla 32).
15.9 - A CONTRATANTE deverá emitir empenho para pagamento do serviço, associando e validando os comprovantes de transação de operações com os relatórios emitidos pela CONTRATADA.
15.10 - A CONTRATADA deverá anular, assim que solicitado pela contratante, o valor indevido existente nas transações contestadas por erro ou divergência de dados, quando não houver responsabilidade da CONTRATANTE.

15.11. O pagamento será realizado por meio de empenho, caso os itens entregues estejam de acordo com as exigências deste Termo de Referência, sendo efetuada eventual retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.12. Na nota fiscal/fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante naquele documento.

15.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
15.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, que será calculada através da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
Onde:

EM = Encargos Moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela a ser paga
I = Índice de atualização financeira, assim apurado:
I = (TX/100) / 365
TX = IPCA do mês anterior

15.15. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.
15.16. O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA.

16 DA GESTÃO DO CONTRATO

16. Durante a vigência, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a Detentora da Ata fornece todas as informações solicitadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da solicitação.
16.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.
16.3. O Gestores e Fiscais do Contrato serão designados por meio de Portaria, públicada no Diário Oficial do Município.
16.4. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

16.5. Cabe ao **Fiscal do Contrato:**
16.5.1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento.
16.5.2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da Contratante quanto da Contratada.
16.5.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, caso necessário, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
16.5.4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
16.5.6. Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.
16.5.7. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado.

16.5.8. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração.
16.5.9. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa.
16.5.10. Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

16.6. Cabe ao Gestor da Contrato:
16.6.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada.
16.6.1. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente.
16.6.2. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada.
16.6.3. Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido.
16.6.4. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais.
16.6.5. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato.
16.6.6. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais.
16.6.7. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais.
16.6.8. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.
16.6.9. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

17. DO DESCREDENCIAMENTO

17.1 A administração pública poderá, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento dos interessados e contratados, quando não houver o cumprimento do disposto no edital de chamamento público, contrato administrativo, do presente decreto ou da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
17.2. O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis, ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pelo órgão ou entidade responsável pela gestão do
credenciamento.
17.3. Constituem hipóteses de descredenciamento:
I – Incidir em uma das hipóteses previstas no item de PENALIDADES, deste Termo de Referência;
II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;
IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do fornecimento do material ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
IV – Obtiver nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;

V – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de fornecimento
a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
VI - Desatendimento as determinações regulares da Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes, destinadas a regulamentação e desenvolvimento do fornecimento dos materiais
credenciados.
VII - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.
17.4. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação formal e escrita ao órgão contratante.
17.5. O órgão contratante deverá responder à solicitação num prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período.
17.6. Caso não haja resposta nesse período, considerar-se como acatado o pedido do credenciado.
17.7. O pedido de descredenciamento não desobriga o credenciado, caso haja contrato vigente, ao cumprimento das obrigações previstas no instrumento, bem como todas as responsabilidades que lhe são atribuídas, podendo, em caso de descumprimento contratual, ser aplicada as sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. O órgão ou entidade Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste credenciamento, obrigando-se, ainda, a:
18.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais.
18.1.2. Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
18.1.3. Atestar a qualidade e quantidade do material fornecido pela empresa contratada, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações registradas no credenciamneto e com as quantidades solicitadas na autorização de fornecimento.
18.1.4. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão Contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas.
18.1.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A Contratada, além da disponibilização de mão de obra necessária para o perfeito fornecimento do objeto descrito neste credenciamento, obriga-se, ainda, a:

19.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto do credenciamento, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram ao contrato.
19.1.2. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato.
19.1.3. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste documento.
19.1.4. Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
19.1.5. Entregar os objetos elencados neste credenciamento de acordo com as normas técnicas em conformidade com Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)..
19.1.6. A contratada deverá disponibilizar um sistema para o cadastramento dos veículos da Prefeitura, utilizando cartão de abastecimento, e contendo, no mínimo, as seguintes informações: identificação do veículo, data e hora do abastecimento, quantidade e tipo de combustível fornecido.
19.1.7. O fornecimento deverá ocorrer em todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, considerando a necessidade constante de abastecimento, especialmente para os veículos utilizados nos serviços de saúde, que operam de forma ininterrupta.
19.1.8. A qualidade dos combustíveis fornecidos deverá ser comprovada, sendo exigida a presença do selo do Inmetro nas bombas e o cumprimento das especificações técnicas estabelecidas pela Resolução ANP nº 904/2022, a fim de garantir a pureza e eficiência dos produtos.

19.1.9. A Contratada deve cumprir todas as suas obrigações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste credenciamento, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
19.1.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
19.1.11. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
19.1.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos moldes do art. 120 da Lei 14.133/21;
19.1.13. Manter com a Contratante relação formal, por escrito; ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito;
19.1.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento
19.1.15. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto do credenciamento.
19.1.16. Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo o produto entregue receber prévia aprovação do órgão aderente, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados neste Termo de Referecia.
19.1.17. O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste documento e no Edital da licitação e, à Contratada que deixar de fornecer ou

entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto.
19.1.18. Emitir relatórios gerenciais à Secretaria Municipal de Administração, responsável pelo credenciamento, sempre que requisitada e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério da SAD.
19.1.19. O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato ".XLS" contendo os lançamentos relativos ao período pertinente.
19.1.120. Manter, durante o prazo de vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu, nos termos dos arts. 62 ao 70 da Lei 14.133/21, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada.
19.1.21. Manter um representante/preposto no Estado de Pernambuco, preferencialmente na Região Metropolitana do Recife, com poderes para responder a qualquer questão relacionada à prestação dos serviços aos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, disponibilizando telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos.
19.1.22. Apresentar informações detalhadas do produto e/ou catálogo técnico complementar do produtos, quando solicitado pela contratante, dentro do prazo que for determinado.
19.1.23. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições deste documento.

20. DO REAJUSTE DE PREÇOS

20.1. A aplicação de índice de reajuste sobre os preços à vista dos combustíveis mostra-se incabível, considerando que tais valores são regulados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), conforme dados apurados na Pesquisa Semanal de Preços, que reflete a realidade do mercado.

20.2. O preço do composto químico ARLA (Agente Redutor Líquido Automotivo) será reajustado nos seguintes termos:

20.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
20.4. Após o interregno de um ano da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
20.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
20.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
20.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

20.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
20.9. O reajuste será realizado por apostilamento/termo aditivo.
20.10. O prazo para análise e resposta de concessão de reajustamento de preços será de 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período.

21. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

21.1. O reequilíbrio econômico-financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou , ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, prevista na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
21.2. Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor proposto na licitação não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço contratado. Percentuais superiores aos 5% (cinco por cento) estabelecidos serão avaliados pela Administração para concessão do reequilíbrio contratual ou não.
21.3. Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.
21.4. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de 90 (noventa) dias corridos, prorrogável por igual período.

22. DAS PENALIDADES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto Municipal n°161 de 05 de Setembro de 2024 e subsidiariamente, nos termos da Lei Federal 14.1333 de 2021 o licitante e o contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;
II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - der causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5o da Lei no 12.846, de 1o de agosto de 2013.
22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
22.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.17 do Decreto Municipal n ° 161/24);
22.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII do item 20.1 sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.28, do Decreto Municipal no161/24);
22.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 31 do Decreto Municipal Municipal n° 161/24);
22.2.4. Multa:
22.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XII acima, de 1% a 5% do valor do contrato.
22.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.
22.2.4.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.
22.2.4.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.
22.2.4.5. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% do valor do contrato;
22.2.4.6. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
22.2.4.7. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
22.3. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9o, da Lei no 14.133/2021).
22.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7o, da Lei no 14.133/2021 e art. 20 do do Decreto Municipal Municipal n° 161/24)
22.5. Antes da aplicação das penalidades será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação com a nota de imputação (art. 43 do do Decreto Municipal Municipal n° 161/24).
22.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 27 do Decreto Municipal n° 161/24).

22.6.1. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;
22.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
22.8. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo;
22.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal n°161/24, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
22.10. Na aplicação das sanções serão considerados:
22.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
22.10.2. as peculiaridades do caso concreto;
22.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
22.10.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
22.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
22.11. Os atos previstos como infrações administrativas no Decreto Municipal n°161/24, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei no 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos referido Decreto Municipal n° 161 de 05 de setembro de 2024.
22.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa. (art. 62 do Decreto Municipal n°161/24)
22.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Parágrafo único do art.29 e Parágrafo único. do art.49 do Decreto Municipal n°161/24).
22.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 34 do Decreto Municipal n°161/24.)
22.15 As penalidades acima descritas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter a aplicação por analogia e de acordo com o Decreto Municipal n° 161/24 e subsidiariamente da Lei Federal 14.133/21.

23. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

23.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:
23.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.
23.1.2. consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21.
23.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
23.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/21.
23.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
23.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
23.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
23.4.3. Indenizações e multas.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1 Devido à unicidade do fornecimento, é vedada a subcontratação.

25. DA SUCESSÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

25.1. Este credenciamento obriga as partes Contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

25.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência de Licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pela Lei Federal no 14.133/21 e no Edital estabelecido para o certame.
26.2.O contratado fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas neste Termo de Referência.

27. DO FORO

27. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Jaboatão dos Guararapes - PE, data de assinatura digital.

DANIELLA MARIA ESPINDOLA DE ARAUJO MARCELINO:06412542450

Assinado de forma digital por DANIELLA MARIA ESPINDOLA DE ARAUJO MARCELINO:06412542450
Dados: 2025.06.26 16:12:59 -03'00'

DANIELLA ESPÍNDOLA
Assessora Administrativa
Matrícula n° 9103841-1

ADENDO I – QUANTITATIVO DE COMBUSTÍVEL POR ÓRGÃO

ÓRGÃO PARTICIPANTE	QUANTITATIVO DE COMBUSTÍVEL POR ÓRGÃO			
	Arla 32 (L)	Diesel/Diesel S-10 (L)	Etanol (L)	Gasolina Comum (L)
1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;	1.000	60.000	20.000	61.000
2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;	240	12.600	500	93.000
3. SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. ECONÔMICO, AGRICULTURA, TURISMO, CULTURA E LAZER;	1.100	145.140	8.800	29.160
4. SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. URBANO E MEIO AMBIENTE;	398	54.804	0	319.000
5. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;	500	156.000	0	70.000
6.SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;	320	30.500	0	43.500

7. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES - JABOATÃOPREV;	0	0	0	1.000
8. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA;	0	0	500	3.000
9. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	35.000	355.992	0	248.040
QTD. TOTAL	**38.558**	**815.036**	**29.800**	**867.700**

ADENDO II - REQUERIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO N.º 001/2025 - SAD

À Prefeitura de Jaboatão do Guararapes A/C:
Sr (a). Agente de Contratação (a)

O interessado, abaixo qualificado, requer seu credenciamento junto à essa Prefeitura, objetivando o FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO: GASOLINA, DIESEL S500 (COMUM)/DIESEL S10 E ETANOL, BEM COMO O ADITIVO ARLA 32, em atendimento a necessidade dos serviços da Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes (PE).

COM O VALOR R$ ****** UNITÁRIO E TOTAL DE CADA ITEM

Declaramos o pleno conhecimento e concordância com todos os termos do Edital e anexos.

Declaramos, ainda, que não paira sobre o requerente nenhuma das causas impeditivas a sua contratação.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CEP:	BAIRRO:	CIDADE / UF:
TELEFONE (DDD):	CELULAR (DDD):	
SITE/E-MAIL:		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
DADOS BANCÁRIOS		
Nome do Banco:	Pix:	
Agência:	Conta Corrente:	
REPRESENTANTES DA PESSOA JURÍDICA		
REPRESENTANTE LEGAL (ADMINISTRADOR):		
CPF:	RG:	

TELEFONE(DDD):	EMAIL:
REPRESENTANTE LEGAL (PROCURADOR):	
CPF:	RG:
TELEFONE(DDD):	EMAIL:
RELAÇÃO DOS SÓCIOS	
NOME:	RG:
CPF:	ENDEREÇO:
E-MAIL:	

ADENDO III - RELAÇÃO DOS VEÍCULOS A SEREM ATENDIDOS

ORDEM	ÓRGÃO/SECRETARIA	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO (TIPO)	PLACA	COMBUSTÍVEL (TIPO)
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	PASSEIO	RZY6I04	GASOLINA
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	PASSEIO	SNK3F15	GASOLINA
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	PASSEIO	RZY6H94	GASOLINA
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	PASSEIO	SNK8B35	GASOLINA
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	PASSEIO	SNK8B55	GASOLINA
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	PASSEIO	SNK8B15	GASOLINA
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	PASSEIO	RZT8I97	GASOLINA
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	PASSEIO	RZY0B74	GASOLINA
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	PASSEIO	RZY6I14	GASOLINA
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	PASSEIO	RZY6H94	GASOLINA
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	PASSEIO	SHU5I70	GASOLINA
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	PASSEIO	SHS7J89	GASOLINA
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	PASSEIO	SHS7J81	GASOLINA
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	PASSEIO	SHS7J82	GASOLINA
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	PASSEIO	SHS7J84	GASOLINA
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	PASSEIO	SHS7J86	GASOLINA
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	PASSEIO	SHS7J85	GASOLINA

18	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	PASSEIO	SHS7J83	GASOLINA
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	PASSEIO	SHS7J88	GASOLINA
20	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	PASSEIO	SHS7J87	GASOLINA
21	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	PASSEIO	SHT6H61	GASOLINA
22	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	PASSEIO	SHS7J80	GASOLINA
23	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	PASSEIO	RZM0B93	GASOLINA
24	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	PASSEIO	RZH7A36	GASOLINA
25	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	PASSEIO	RZN6C36	GASOLINA
26	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	PASSEIO	RZH6J46	GASOLINA
27	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	PASSEIO	RZH6B10	GASOLINA
28	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	PASSEIO	RZM0C23	GASOLINA
29	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	PASSEIO	RZO1H82	GASOLINA
30	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	CAMINHONETE 4X7 AUT	RZY4D12	DIESEL
31	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	CAMINHONETE 4X8 AUT	RZX1B96	DIESEL
32	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	CAMINHONETE 4X4 AUT	QYG7F29	DIESEL
33	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	CAMINHONETE 4X4 AUT	QYG7E39	DIESEL
34	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	CAMINHONETE 4X4 AUT	SHS0E38	DIESEL
35	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	CAMINHONETE 4X4 AUT	RVQ8I93	DIESEL
36	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	CAMINHONETE 4X4 AUT	SHS0E39	DIESEL
37	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	CAMINHONETE 4X4 AUT	RVT3A96	DIESEL
38	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	CAMINHONETE 4X4 AUT	SHP0D01	DIESEL
39	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	CAMINHONETE 4X4 AUT	SHC3I58	DIESEL
40	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	CAMINHONETE 4X4 AUT	RZY4D22	DIESEL

41	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	CAMINHONETE 4X4 AUT	RZX1C06	DIESEL
42	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	CARROCERIA FECHADA	FZE-5844	DIESEL
43	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	CARROCERIA ABERTA	PFT-5304	DIESEL
44	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	CARROCERIA ABERTA	PFT-6554	DIESEL
45	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	PASSEIO	PGD-3225	GASOLINA
46	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	GERADOR	EQP0001	DIESEL
47	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	CAMINHONETE 4X4 AUT	RZJ 7F27	DIESEL
48	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	CAMINHÃO VW 13.190	FZE-5844	DIESEL
49	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	CAMINHÃO CARGO 816	PFT-5304	DIESEL
50	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	CAMINHÃO CARGO 816	PFT-6554	DIESEL
51	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	ONIX	QYO 0E24	GASOLINA
52	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	GOL	RNZ 1B41	GASOLINA
53	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	GOL	RNZ 6C96	GASOLINA
54	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	VOYAGE	QYH 6B71	GASOLINA
55	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	VOYAGE	QYE-2038	GASOLINA
56	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	VOYAGE	QYE-1968	GASOLINA
57	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E	VOYAGE	QYE-1838	GASOLINA

	CIDADANIA			
58	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	GRAN SIENA	QYD-7364	GASOLINA
59	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	GOL	RZM-9A62	GASOLINA
60	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	GOL	RZH-5I10	GASOLINA
61	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	GRAN SIENA	QYD-7503	GASOLINA
62	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	POLO	SNK-8A45	GASOLINA
63	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	VOYAGE	QYE-6E81	GASOLINA
64	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	VOYAGE	QYH-6D81	GASOLINA
65	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	VOYAGE	QYE-2018	GASOLINA
66	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	ONIX	QYO-0E34	GASOLINA
67	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	VOYAGE	PDL-0636	GASOLINA
68	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	VOYAGE	QYF-9530	GASOLINA
69	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E	NEO BUS	PBS-6533	DIESEL

	CIDADANIA			
70	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	RENEGADE	RGZ-2A34	GASOLINA
71	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	RENEGADE	RGZ-5F74	GASOLINA
72	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	GRAN SIENA	RGZ-5D64	GASOLINA
73	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	GRAN SIENA	RGZ-5B84	GASOLINA
74	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	RENEGADE	RGZ-5G14	GASOLINA
75	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	GRAN SIENA	RGZ-2E54	GASOLINA
76	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	GRAN SIENA	RGZ-5B04	GASOLINA
77	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	SPIN	PDK 5428	GASOLINA
78	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	SPIN	PDP 6939	GASOLINA
79	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	SPIN	PGZ 7179	GASOLINA
80	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	SPIN	PDP 6799	GASOLINA
81	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E	PULSE	RZT-8J18	GASOLINA

	CIDADANIA			
82	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	FRONTIER	SNK-9A34	DIESEL
83	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	VW 11.118	SNL-3D54	DIESEL
84	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	DUCATO	RTX-2D09	DIESEL
85	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	FRONTIER		DIESEL
86	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	POLO		GASOLINA
87	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	POLO		GASOLINA
88	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	POLO		GASOLINA
89	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	POLO		GASOLINA
90	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	POLO		GASOLINA
91	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	POLO		GASOLINA
92	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. ECONÔMICO, AGRICULTURA, CULTURA, TURISMO E LAZER	FRONTIER	SNL-5F23	DIESEL

93	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. ECONÔMICO, AGRICULTURA, CULTURA, TURISMO E LAZER	TRATOR 1	SEM PLACA	DIESEL
94	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. ECONÔMICO, AGRICULTURA, CULTURA, TURISMO E LAZER	TRATOR 2	SEM PLACA	DIESEL
95	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. ECONÔMICO, AGRICULTURA, CULTURA, TURISMO E LAZER	TRATOR 3	SEM PLACA	DIESEL
96	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. ECONÔMICO, AGRICULTURA, CULTURA, TURISMO E LAZER	MOTONIVELADORA	SEM PLACA	DIESEL
97	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. ECONÔMICO, AGRICULTURA, CULTURA, TURISMO E LAZER - COMAB	FRONTIER 4X4	SNK-7H86	DIESEL
98	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. ECONÔMICO, AGRICULTURA, CULTURA, TURISMO E LAZER - COMAB	CHEV/ONIX	RZL-6C38	ETANOL
99	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. ECONÔMICO, AGRICULTURA, CULTURA, TURISMO E LAZER - COMAB	VW/GOL	RZN-IB61	GASOLINA
100	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. ECONÔMICO, AGRICULTURA, CULTURA, TURISMO E LAZER - PROCON	ONIBUS	PCC-6126	DIESEL
101	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. ECONÔMICO, AGRICULTURA, CULTURA, TURISMO E LAZER - PROCON	VW/POLO	AGUARDANDO	FLEX

102	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. ECONÔMICO, AGRICULTURA, CULTURA, TURISMO E LAZER - PROCON	VW/POLO	AGUARDANDO	FLEX
103	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. ECONÔMICO, AGRICULTURA, CULTURA, TURISMO E LAZER - PROCON	FRONTIER	SERÁ ADQUIRIDO	DIESEL
104	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. ECONÔMICO, AGRICULTURA, CULTURA, TURISMO E LAZER - PROCON	SPIN	PDL-7499	FLEX
105	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. ECONÔMICO, AGRICULTURA, CULTURA, TURISMO E LAZER - SETQ	PALIO	PGJ-7577	FLEX
106	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. ECONÔMICO, AGRICULTURA, CULTURA, TURISMO E LAZER - SETQ	PALIO	OYW-9673	FLEX
107	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. ECONÔMICO, AGRICULTURA, CULTURA, TURISMO E LAZER - SETQ	PALIO	PGJ-7977	FLEX
108	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. ECONÔMICO, AGRICULTURA, CULTURA, TURISMO E LAZER - SETQ	MONTANA	OYN-7434	FLEX
109	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. ECONÔMICO, AGRICULTURA, CULTURA, TURISMO E LAZER - SETQ	KOMBI	OYM-7162	GASOLINA
110	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. ECONÔMICO, AGRICULTURA, CULTURA, TURISMO E LAZER - SETUC	FRONTIER	SERÁ ADQUIRIDO	DIESEL
111	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. ECONÔMICO, AGRICULTURA, CULTURA, TURISMO E LAZER -	POLO	SERÁ ADQUIRIDO	FLEX

	SETUC			
112	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. ECONÔMICO, AGRICULTURA, CULTURA, TURISMO E LAZER - SETUC	QUADRICICLO	SERÁ ADQUIRIDO	FLEX
113	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. URBANO E MEIO AMBIENTE	JEEP RENEGADE	QYI1A02	GASOLINA
114	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. URBANO E MEIO AMBIENTE	JEEP RENEGADE	QYI3I92	GASOLINA
115	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. URBANO E MEIO AMBIENTE	JEEP RENEGADE	QYI3I62	GASOLINA
116	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. URBANO E MEIO AMBIENTE	JEEP RENEGADE	QYI3J02	GASOLINA
117	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. URBANO E MEIO AMBIENTE	JEEP RENEGADE	QYI3J22	GASOLINA
118	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. URBANO E MEIO AMBIENTE	Base 029	PCC 4279	DIESEL
119	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. URBANO E MEIO AMBIENTE	Base 030	PCC 359	DIESEL
120	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. URBANO E MEIO AMBIENTE	FORD FIESTA	PFX 0934	GASOLINA
121	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. URBANO E MEIO AMBIENTE	VW GOL	PEA 6008	GASOLINA
122	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. URBANO E MEIO	VW GOL	PEA 6038	GASOLINA

	AMBIENTE			
123	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. URBANO E MEIO AMBIENTE	VW GOL	PEA 6058	GASOLINA
124	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. URBANO E MEIO AMBIENTE	VW GOL	PEA 6088	GASOLINA
125	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. URBANO E MEIO AMBIENTE	VW GOL	PEA 5738	GASOLINA
126	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. URBANO E MEIO AMBIENTE	VW GOL	PEA 5698	GASOLINA
127	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. URBANO E MEIO AMBIENTE	VW GOL	PEA 5808	GASOLINA
128	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. URBANO E MEIO AMBIENTE	VW GOL	PEA 5618	GASOLINA
129	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. URBANO E MEIO AMBIENTE	VW GOL	PEA 5568	GASOLINA
130	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. URBANO E MEIO AMBIENTE	VW GOL	PEA 5568	GASOLINA
131	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. URBANO E MEIO AMBIENTE	VW GOL	PEB 3799	GASOLINA
132	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. URBANO E MEIO AMBIENTE	MOTO XRE 300	QYD 1321	GASOLINA
133	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. URBANO E MEIO AMBIENTE	MOTO XRE 300	QYC 2466	GASOLINA
134	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. URBANO E MEIO	MOTO XRE 300	QYC 1896	GASOLINA

	AMBIENTE			
135	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. URBANO E MEIO AMBIENTE	MOTO XRE 300	QYC 2586	GASOLINA
136	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. URBANO E MEIO AMBIENTE	MOTO XRE 300	QYC 2666	GASOLINA
137	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. URBANO E MEIO AMBIENTE	MOTO XRE 300	QYC 2526	GASOLINA
138	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. URBANO E MEIO AMBIENTE	MOTO XRE 300	QYD 2142	GASOLINA
139	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. URBANO E MEIO AMBIENTE	MOTO XRE 300	QYC 0866	GASOLINA
140	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. URBANO E MEIO AMBIENTE	MOTO XRE 300	QYC 2336	GASOLINA
141	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. URBANO E MEIO AMBIENTE	MOTO XRE 300	QYC 1856	GASOLINA
142	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. URBANO E MEIO AMBIENTE	MOTO XRE 300	QYD 2132	GASOLINA
143	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. URBANO E MEIO AMBIENTE	MOTO XRE 300	QYD1251	GASOLINA
144	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. URBANO E MEIO AMBIENTE	MOTO XRE 300	QYM9B96	GASOLINA
145	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. URBANO E MEIO AMBIENTE	MOTO XRE 300	QYM 9C16	GASOLINA
146	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. URBANO E MEIO	MOTO XRE 300	QYM9A36	GASOLINA

	AMBIENTE			
147	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. URBANO E MEIO AMBIENTE	MOTO XRE 300	QYM4B46	GASOLINA
148	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. URBANO E MEIO AMBIENTE	MOTO XRE 300	QYM9C86	GASOLINA
149	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. URBANO E MEIO AMBIENTE	MOTO XRE 300	QYM9C56	GASOLINA
150	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. URBANO E MEIO AMBIENTE	MOTO LANDER	PGY 9391	GASOLINA
151	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. URBANO E MEIO AMBIENTE	FIAT TORO	QYS5B51	DIESEL
152	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. URBANO E MEIO AMBIENTE	FIAT TORO	QYS2E27	DIESEL
153	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. URBANO E MEIO AMBIENTE	FIAT TORO	QYX6I34	DIESEL
154	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. URBANO E MEIO AMBIENTE	FIAT TORO	QYR6D23	DIESEL
155	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. URBANO E MEIO AMBIENTE	FRONTIER	RZZ5A29	DIESEL
156	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. URBANO E MEIO AMBIENTE	FRONTIER	RZZ4J19	DIESEL
157	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. URBANO E MEIO AMBIENTE	QUADRICICLOS	QUA0J01	GASOLINA
158	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. URBANO E MEIO	QUADRICICLOS	QUA0J02	GASOLINA

	AMBIENTE			
159	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. URBANO E MEIO AMBIENTE	VW VOYAGE	PGY 3472	GASOLINA
160	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. URBANO E MEIO AMBIENTE	POLO	RZZ1I58	GASOLINA
161	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. URBANO E MEIO AMBIENTE	CAMINHONETA	SNL5D83	DIESEL
162	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. URBANO E MEIO AMBIENTE	CAMINHONETA	SNL5D84	DIESEL
163	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. URBANO E MEIO AMBIENTE	NISSAN	SNK9A44	DIESEL
164	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. URBANO E MEIO AMBIENTE	F4000	NVX 8218	DIESEL
165	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. URBANO E MEIO AMBIENTE	DUCATO	PGD 6328	DIESEL
166	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. URBANO E MEIO AMBIENTE	QUADRICICLO		GASOLINA
167	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. URBANO E MEIO AMBIENTE	POLO	SNK0G42	GASOLINA
168	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. URBANO E MEIO AMBIENTE	FRONTIER	SNL -5E63	DIESEL
169	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. URBANO E MEIO AMBIENTE	GOL	RZM-1C57	GASOLINA
170	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. URBANO E MEIO	GOL	RZE-4H70	GASOLINA

	AMBIENTE			
171	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. URBANO E MEIO AMBIENTE	GOL	QYE-2H43	GASOLINA
172	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. URBANO E MEIO AMBIENTE	GOL	RZN-6C66	GASOLINA
173	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FRONTIER	RZX1C16	DIESEL
174	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FRONTIER	RZX1B86	DIESEL
175	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FRONTIER	RZZ4J59	DIESEL
176	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FRONTIER	RZZ4J89	DIESEL
177	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FRONTIER	RZY4A89	DIESEL
178	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FRONTIER	RZZ5A09	DIESEL
179	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FRONTIER	RZZ5A19	DIESEL
180	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	POLO	RZY0C14	GASOLINA
181	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	POLO	SNN3A96	GASOLINA
182	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	POLO	SNN3D26	GASOLINA
183	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	POLO	SNK3H75	GASOLINA
184	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	POLO	RZY0B64	GASOLINA
185	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	POLO	RZY0C34	GASOLINA
186	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	POLO	SNK3G15	GASOLINA
187	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	POLO	SNK3D85	GASOLINA
188	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	POLO	RZY6H84	GASOLINA
189	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	POLO	RZY0B34	GASOLINA
190	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	POLO	SNN3B66	GASOLINA

191	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	POLO	RZY0C04	GASOLINA
192	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	POLO	RZY0C24	GASOLINA
193	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	POLO	RZY0B84	GASOLINA
194	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	POLO	SNO9D43	GASOLINA
195	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	POLO	SNN3C26	GASOLINA
196	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	HR	RZX5A58	DIESEL
197	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	WV	RZW5H41	DIESEL
198	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	WV	RZX1I80	DIESEL
199	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ÔNIBUS ESCOLAR	PGP4167	DIESEL
200	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ÔNIBUS ESCOLAR	RZN4F73	DIESEL
201	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ÔNIBUS ESCOLAR	QYV7F32	DIESEL
202	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ÔNIBUS ESCOLAR	PGL7074	DIESEL
203	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ÔNIBUS ESCOLAR	PDL9228	DIESEL
204	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ÔNIBUS ESCOLAR	PGL7014	DIESEL
205	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ÔNIBUS ESCOLAR	SNL0B99	DIESEL
206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ÔNIBUS ESCOLAR	PGP4307	DIESEL
207	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ÔNIBUS ESCOLAR	PDE4659	DIESEL
208	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ÔNIBUS ESCOLAR	KHB9920	DIESEL
209	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ÔNIBUS ESCOLAR	PEA4409	DIESEL
210	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ÔNIBUS ESCOLAR	PGP2447	DIESEL
211	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ÔNIBUS ESCOLAR	SNL2C25	DIESEL
212	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ÔNIBUS ESCOLAR	PGP4257	DIESEL
213	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ÔNIBUS ESCOLAR	SNL4D33	DIESEL

214	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ÔNIBUS ESCOLAR	PDS2087	DIESEL
215	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ÔNIBUS ESCOLAR	PEA4389	DIESEL
216	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ÔNIBUS ESCOLAR	PEA4079	DIESEL
217	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ÔNIBUS ESCOLAR	SNK7H47	DIESEL
218	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ÔNIBUS ESCOLAR	PCU1126	DIESEL
219	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ÔNIBUS ESCOLAR	PGP4227	DIESEL
220	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ÔNIBUS ESCOLAR	PFE4109	DIESEL
221	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ÔNIBUS ESCOLAR	SNL0C09	DIESEL
222	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ÔNIBUS ESCOLAR	PDL9178	DIESEL
223	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ÔNIBUS ESCOLAR	PGG0122	DIESEL
224	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ÔNIBUS ESCOLAR	RZV3J19	DIESEL
225	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ÔNIBUS ESCOLAR	PFV8104	DIESEL
226	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ÔNIBUS ESCOLAR	SNL0B79	DIESEL
227	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ÔNIBUS ESCOLAR	PDL9C48	DIESEL
228	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ÔNIBUS ESCOLAR	PDL9288	DIESEL
229	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ÔNIBUS ESCOLAR	PDL4868	DIESEL
230	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ÔNIBUS ESCOLAR	PGL7124	DIESEL
231	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ÔNIBUS ESCOLAR	PDL9318	DIESEL
232	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DUCATO	RRB3B73	DIESEL
233	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	CAMINHAO-13.190 / LOCADO	FZE-5844	DIESEL
234	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	VW/26.220 EURO3 WORKER / LOCADO	KGZ-0950	DIESEL
235	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	VW/26.220 EURO3 WORKER /	KKS-4420	DIESEL

		n/a		
236	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	VW/26.220 EURO3 WORKER / DOADO	KLZ-5008	DIESEL
237	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	VW/26.220 EURO3 WORKER / LOCADO	KLZ-5078	DIESEL
238	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	F-4000 / n/a	NVX-8218	DIESEL
239	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	KOMBI / PROPRIO	OYM-7162	GASOLINA
240	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	MONTANA / PROPRIO	OYN-7434	GASOLINA
241	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	PALIO / PROPRIO	OYW-9673	GASOLINA
242	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	COMIL TH UM / n/a	PCC-6126	DIESEL
243	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	ESCAVADEIRA HIDRAULICA / n/a	PCH-0001	DIESEL
244	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	GOL / LOCADO	PCO-5090	GASOLINA
245	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	GOL / LOCADO	PCP-8938	GASOLINA
246	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	GOL / PROPRIO	PCZ-2126	GASOLINA
247	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	SPIN / PROPRIO	PDK-5428	GASOLINA
248	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	SPIN / PROPRIO	PDL-7499	GASOLINA
249	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	SAVEIRO / n/a	PDN-6555	GASOLINA
250	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	SPIN / PROPRIO	PDP-6799	GASOLINA
251	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	SPIN / PROPRIO	PDP-6939	GASOLINA
252	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	GOL / LOCADO	PDZ-9928	GASOLINA
253	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	GOL / LOCADO	PEA-0018	GASOLINA
254	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	GOL / n/a	PEA-0248	GASOLINA

255	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	GOL / LOCADO	PEA-0328	GASOLINA
256	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	GOL / LOCADO	PEA-0378	GASOLINA
257	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	GOL / n/a	PEA-0398	GASOLINA
258	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	GOL / LOCADO	PEA-0468	GASOLINA
259	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	GOL / LOCADO	PEA-0548	GASOLINA
260	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	GOL / LOCADO	PEA-5418	GASOLINA
261	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	VW/26.220 EURO3 WORKER / DOADO	PEJ-4362	DIESEL
262	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	CAMINHAO-816 / PROPRIO	PFT-5304	DIESEL
263	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	FIESTA / LOCADO	PGD-3225	GASOLINA
264	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	DUCATO / PROPRIO	PGD-6328	GASOLINA
265	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	PALIO / PROPRIO	PGJ-7577	GASOLINA
266	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	GOL / LOCADO	PGZ-1009	GASOLINA
267	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	SPIN / PROPRIO	PGZ-7179	GASOLINA
268	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	PÁ MECÂNICA / n/a	PMC-0001	DIESEL
269	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	DUCATO / LOCADO	QMN4J46	DIESEL
270	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	HILUX / LOCADO	QYA-0752	DIESEL
271	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	GOL / LOCADO	QYI7F90	GASOLINA
272	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	GOL / LOCADO	QYI7G10	GASOLINA
273	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	GOL / LOCADO	QYI7G20	GASOLINA
274	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	SAVEIRO / LOCADO	QYO5F04	GASOLINA
275	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	TORO / n/a	QYR6B68	DIESEL
276	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	SPRINTER / n/a	QYT0F77	DIESEL

277	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	DUSTER ZEN 16 / LOCADO	QYU0D88	GASOLINA
278	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	TORO / LOCADO	QYX6I34	GASOLINA
279	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	TORO / LOCADO	QYX7C04	DIESEL
280	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	S-10 / LOCADO	RNU8D95	DIESEL
281	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	HB20S / n/a	RTV1G03	GASOLINA
282	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	L200 / LOCADO	RUN6F26	DIESEL
283	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	L200 / LOCADO	RUR8E49	DIESEL
284	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	ONIX / LOCADO	RZH6B10	GASOLINA
285	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	ONIX / LOCADO	RZH7A36	GASOLINA
286	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	GOL / LOCADO	RZM0B93	GASOLINA
287	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	GOL / LOCADO	RZN6C36	GASOLINA
288	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	GOL / LOCADO	RZO1H82	GASOLINA
289	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	GOL / LOCADO	PDZ-9928	GASOLINA
290	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	GOL / LOCADO	PDZ-9998	GASOLINA
291	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	GOL / n/a	PEA-0168	GASOLINA
292	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	GOL / LOCADO	PEA-0428	GASOLINA
293	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	GOL / LOCADO	PEA-0468	GASOLINA
294	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	GOL / LOCADO	PEA-4758	GASOLINA
295	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	GOL / LOCADO	PGY-0797	GASOLINA
296	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	GOL / LOCADO	QYG5H41	GASOLINA
297	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	TORO / LOCADO	QYS2E27	DIESEL
298	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	TORO / LOCADO	QYS9F12	DIESEL
299	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	TORO / LOCADO	QYX6J84	DIESEL

300	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	TORO / LOCADO	RZH5D28	DIESEL
301	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	HB20S / n/a	FXN8A11	GASOLINA
302	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	GOL / LOCADO	PDD-4400	GASOLINA
303	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	ARGO DRIVE	PDD-9127	GASOLINA
304	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	GOL / LOCADO	PEA-0458	GASOLINA
305	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	GOL / LOCADO	PEA-4868	GASOLINA
306	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	GOL / LOCADO	PEA-4898	GASOLINA
307	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	GOL / LOCADO	PEA-4938	GASOLINA
308	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	GOL / LOCADO	PEA-5008	GASOLINA
309	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	GOL / LOCADO	PEA-5468	GASOLINA
310	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	SAVEIRO / LOCADO	QFK-0178	GASOLINA
311	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	POLO / LOCADO	QUC3D27	GASOLINA
312	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	SANDERO / LOCADO	QWU-7292	GASOLINA
313	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	HILUX / LOCADO	QYA-1232	DIESEL
314	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	HILUX / LOCADO	QYA-1262	DIESEL
315	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	HILUX / LOCADO	QYA1B82	DIESEL
316	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	HILUX / LOCADO	QYA1I32	DIESEL
317	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	GOL / LOCADO	QYC-0330	GASOLINA
318	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	GOL / LOCADO	QYC-8989	GASOLINA
319	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	HILUX	QYE-7157	DIESEL
320	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	TORO / LOCADO	QYF-4905	DIESEL
321	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	HILUX / n/a	QYI7E20	DIESEL
322	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	TORO / LOCADO	QYK9H66	DIESEL

323	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	XRE-300 / LOCADO	QYM3J06	GASOLINA
324	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	XRE-300 / LOCADO	QYM4A16	GASOLINA
325	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	XRE-300 / LOCADO	QYM4A76	GASOLINA
326	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	XRE-300 / LOCADO	QYM4I37	GASOLINA
327	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	TORO / LOCADO	QYR5H25	DIESEL
328	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	XRE-300 / LOCADO	QYR9H36	GASOLINA
329	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	TORO / LOCADO	QYS2E27	DIESEL
330	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	TORO / LOCADO	QYS2H25	DIESEL
331	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	TORO / LOCADO	QYS4G81	DIESEL
332	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	TORO / LOCADO	QYS4H11	DIESEL
333	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	TORO / n/a	QYX7B54	DIESEL
334	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	RETROESCAVADEIRA / PROPRIO	RET-0001	DIESEL
335	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	RETROESCAVADEIRA / PROPRIO	RET-0002	DIESEL
336	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	ARGO DRIVE / LOCADO	RNL5A54	GASOLINA
337	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	ARGO DRIVE / LOCADO	RNP4I69	GASOLINA
338	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	HB20S / LOCADO	RTN1A52	GASOLINA
339	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	HB20S / n/a	RTT5A34	GASOLINA
340	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	HB20S / LOCADO	RTV1F67	GASOLINA
341	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	GOL / LOCADO	PEA-4708	GASOLINA
342	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	GOL / LOCADO	PGY-0487	GASOLINA
343	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E	VW - Polo	SNK3H62	GASOLINA

	FAZENDA			
344	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	VW - Gol	QYS2H93	GASOLINA
345	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	VW - Polo	SNK3H62	ETANOL
346	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	VW - Gol	QYS2H93	ETANOL
347	JABOATÃOPREV	ONIX	RZT8I87	GASOLINA
348	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AMBULANCIA SAMU	PCA0136	DIESEL
349	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AMBULANCIA SAMU	PCJ2598	DIESEL
350	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AMBULANCIA SAMU	PDY8918	DIESEL
351	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AMBULANCIA SAMU	PEA6485	DIESEL
352	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AMBULANCIA SAMU	PGZ3546	DIESEL
353	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AMBULANCIA SAMU	SNL5I44	DIESEL
354	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AMBULANCIA SAMU	SNL6A54	DIESEL
355	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AMBULANCIA SAMU	SNL6C24	DIESEL
356	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AMBULANCIA SAMU	SNL6C84	DIESEL
357	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CAMINHÃO CARROCERIA	PDF7149	DIESEL
358	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CAMINHÃO CARROCINHA	NVX8348	DIESEL
359	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VAN DUCATO	QMN4I97	DIESEL
360	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VAN DUCATO	QMN7B35	DIESEL
361	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CAMINHONETE FRONTIER	SNK8J94	DIESEL
362	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CAMINHONETE FRONTIER	SNL5E03	DIESEL

363	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CAMINHONETE FRONTIER	SNL5E13	DIESEL
364	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CAMINHONETE FRONTIER	SNL5E23	DIESEL
365	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CAMINHONETE FRONTIER	SNL5E43	DIESEL
366	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CAMINHONETE FRONTIER	SNL5E53	DIESEL
367	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CAMINHONETE FRONTIER	SNL5E93	DIESEL
368	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CAMINHONETE FRONTIER	SNL5F13	DIESEL
369	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CAMINHONETE FRONTIER	SNL5F43	DIESEL
370	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CAMINHONETE FRONTIER	SNL5F33	DIESEL
371	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VAN TRANSIT	QML9C62	DIESEL
372	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VAN TRANSIT	QML9D52	DIESEL
373	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VAN TRANSIT	QML9F73	DIESEL
374	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VAN TRANSIT	QML9G72	DIESEL
375	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VAN TRANSIT	QML9J51	DIESEL
376	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VAN TRANSIT	QML9E82	DIESEL
377	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VAN TRANSIT	RQZ2J55	DIESEL
378	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VAN TRANSIT	RRA4J93	DIESEL
379	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VAN TRANSIT	RRA5A01	DIESEL
380	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VAN TRANSIT	RRA5A71	DIESEL
381	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VAN TRANSIT	RRA5A72	DIESEL
382	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VAN TRANSIT	RRA5C34	DIESEL
383	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VAN TRANSIT	RRA5C36	DIESEL
384	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VAN TRANSIT	RRA5C36	DIESEL
385	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VAN TRANSIT	RRA5J11	DIESEL

386	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VAN TRANSIT	RRA5J12	DIESEL
387	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VAN TRANSIT	RRB3A62	DIESEL
388	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VAN TRANSIT	RRB3A65	DIESEL
389	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VAN TRANSIT	RRB3A67	DIESEL
390	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VAN TRANSIT	RRB3B51	DIESEL
391	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VAN TRANSIT	RRB3B54	DIESEL
392	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VAN TRANSIT	RRB3B58	DIESEL
393	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VAN TRANSIT	RRB3B63	DIESEL
394	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VAN TRANSIT	RRB3B73	DIESEL
395	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VAN TRANSIT	RRB3B76	DIESEL
396	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VAN TRANSIT	RRB3E68	DIESEL
397	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VAN TRANSIT	RRB3E77	DIESEL
398	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VAN TRANSIT	RRB3G32	DIESEL
399	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VAN TRANSIT	RRB3H38	DIESEL
400	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AMBULANCIA SOCIAL	KJD5106	GASOLINA
401	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AMBULANCIA SOCIAL	PEW2272	GASOLINA
402	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	GOL	OYW8929	GASOLINA
403	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	GOL	OYW9049	GASOLINA
404	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	GOL	OYW9339	GASOLINA
405	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	GOL	PCH4040	GASOLINA
406	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	GOL	PCO0955	GASOLINA
407	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	GOL	PCO5170	GASOLINA
408	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	GOL	PDH2756	GASOLINA

409	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	GOL	PDH2886	GASOLINA
410	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	GOL	PDH2936	GASOLINA
411	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	GOL	PDH2976	GASOLINA
412	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	GOL	QYB9131	GASOLINA
413	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	GOL	QYB9341	GASOLINA
414	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	GOL	QYB9371	GASOLINA
415	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	GOL	QYK8B75	GASOLINA
416	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	GOL	QYK8D15	GASOLINA
417	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	GOL	QYS2H33	GASOLINA
418	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	GOL	QYS2H03	GASOLINA
419	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	GOL	QYS2H23	GASOLINA
420	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	GOL	QYS2H63	GASOLINA
421	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	GOL	QYS2H73	GASOLINA
422	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	GOL	QYY3E87	GASOLINA
423	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	GOL	RZE4H60	GASOLINA
424	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	GOL	RZE4H90	GASOLINA
425	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	GOL	RZG0H76	GASOLINA
426	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	GOL	RZG9D74	GASOLINA
427	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	GOL	RZH5I40	GASOLINA
428	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	GOL	RZH5I80	GASOLINA
429	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	GOL	RZH6B00	GASOLINA
430	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	GOL	RZH6H73	GASOLINA
431	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	GOL	RZM0B23	GASOLINA

432	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	GOL	RZM0B53	GASOLINA
433	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	GOL	RZM3C96	GASOLINA
434	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	GOL	RZM5A67	GASOLINA
435	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	GOL	RZM5B07	GASOLINA
436	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	GOL	RZM5I57	GASOLINA
437	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	GOL	RZM9J05	GASOLINA
438	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	GOL	RZO1G62	GASOLINA
439	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	GOL	RZP1B26	GASOLINA
440	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	GOL	RZP8C67	GASOLINA
441	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	GOL	RZP8D37	GASOLINA
442	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MOTOLANCIA	KHZ3454	GASOLINA
443	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MOTOLANCIA	PGY9281	GASOLINA
444	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SPIN	SNM0C58	GASOLINA
445	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SPIN	SNM1A78	GASOLINA
446	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SPIN	SNM0C78	GASOLINA
447	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SPIN	SNM0C68	GASOLINA
448	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SPIN	SNM0C48	GASOLINA